

**PROJETO DE LEI N° [projeto\_numero1]**

Declarar de Utilidade Pública Estadual Lar dos Idosos Santo Antônio de Caravelas, com sede e foro no município de Caravelas Estado da Bahia.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**DECRETA:**

**Artº 1º** – Fica declarada de utilidade pública o Lar dos Idosos Santo Antônio de Caravelas , com sede e foro no município de Caravelas, Estado da Bahia.

**Artº 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021.**

**Robinho**

Dep. Estadual

**GAB DEP CARLOS ROBSON**



**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

### **JUSTIFICATIVA**

Propõe o presente Projeto de Lei, conceder título de utilidade pública o Lar dos Idosos Santo Antônio de Caravelas, com sede e foro jurídico no município de Caravelas – Bahia.

Fundada em 07 de julho de 2002, o Lar dos Idosos Santo Antônio de Caravelas, uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, de caráter beneficente, com finalidade a prática da caridade cristã pela assistência social, e especificamente abrigar pessoas idosas de ambos os sexos.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido pela entidade, e tendo a mesma preenchido todos os requisitos legais exigidos, consideramos pertinente o caráter de utilidade pública ora proposto.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021.

**Robinho**

Dep. Estadual